

**A SUA EXCELÊNCIA**  
**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**N/Refª 0990015/2021**

**HORTA, 2021.05.17**

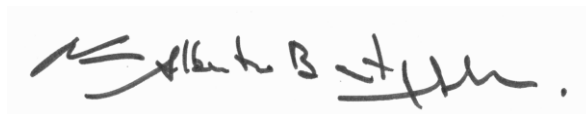
**Assunto: Proposta de Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2016/A, de 22 de novembro, que Aprova o Regime Jurídico dos Museus da Região Autónoma dos Açores**

A Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal, nos termos regimentais aplicáveis, vem pela presente missiva entregar à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, o projeto de Decreto Legislativo regional em epígrafe.

A presente iniciativa cumpre os requisitos formais dos projetos e propostas de acordo com o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Mais se solicita que, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração da urgência e dispensa de exame em Comissão da iniciativa em epígrafe, considerando a pertinência contida na exposição de motivos e a necessidade de uma revisão e alteração cirúrgicas e específicas do diploma em causa.

O Deputado Regional



Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa

**Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2016/A, de 22 de novembro,  
que Aprova o Regime Jurídico dos Museus da Região Autónoma dos Açores**

O Decreto Legislativo Regional n.º 25/2016/A, de 22 de novembro, aprova o Regime Jurídico dos Museus da Região Autónoma dos Açores e, entre outras matérias, define princípios da política museológica da Região e estabelece o regime jurídico comum aos museus e coleções da Região.

Tendo em conta que, passados estes cinco anos se apresentam como necessárias alterações ao regime previsto no aludido diploma;

Considerando a recente polémica pública sobre a deslocalização/transferência, para o Ecomuseu do Corvo, de uma peça da Coleção de História Natural dos Açores à guarda do Museu Carlos Machado e parte integrante do seu principal acervo, nomeadamente um bovino de raça anã;

Tendo em conta que o referido bovino, empalhado, faz parte de uma peça, neste caso, um casal de bovinos de raça anã e não ser tecnicamente avisado dividir peças museológicas em partes;

Considerando que a Coleção de História Natural oitocentista do Museu Carlos Machado ficará empobrecida contrariando assim também o espírito dos seus fundadores, doadores e até mesmo o sentido histórico e museológico da época;

Considerando que é do conhecimento geral que a Coleção de História Natural do Museu Carlos Machado constitui uma referência na história da museologia Açoriana;

Tendo em conta que qualquer tipo de movimentação com carácter permanente de peças e obras de arte desvaloriza as coleções existentes;

Tendo em consideração a necessidade de valorização dos pareceres técnicos existentes sobre a conservação e os riscos decorrentes do transporte e movimentação de peças desta natureza;

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 do artigo 37.º, conjugado

com a alínea j) do n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

**Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2016/A, de 22 de novembro,  
que Aprova o Regime Jurídico dos Museus da Região Autónoma dos Açores**

**Artigo 1.º**

**Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2016/A, de 22 de novembro**

1 - Os artigos 82º, 152º e 153.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2016/A, de 22 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

**SECÇÃO II**

**Cedência**

**Artigo 82.º**

**Condições de Cedência**

1 - A cedência de bens culturais incorporados em museus na Região só pode ser efetuada a título temporário e apenas quando estejam garantidas as condições de segurança e de conservação.

2 - A cedência prevista no número anterior deve ser obrigatoriamente precedida de parecer técnico do museu em que o bem está incorporado, do qual, para além de da pronúncia sobre as condições de segurança e de conservação no local de destino da peça, deve referir quaisquer outros elementos inerentes à deslocação do bem em causa, concluindo ou pela concordância ou pela não concordância com a cedência.

3 - Nos casos em que a decisão de cedência seja de sentido contrário ao parecer técnico, a mesma deve ser especialmente fundamentada, nomeadamente, na demonstração de erro do teor do parecer técnico.

4 - No caso referido no número anterior, é condição de validade da decisão, a sua divulgação, conjuntamente com a respetiva fundamentação, bem como, o parecer técnico do museu.

5 - Atual nº 2.

6 - Atual nº 3.

### **Artigo 152º**

(...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) A violação do disposto no artigo 82º;

### **Artigo 153.º**

(...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

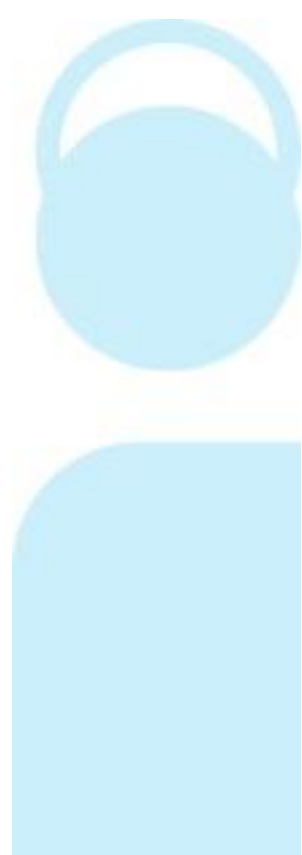
e) (...)

f) Eliminado

g) (...)

### **Artigo 2º**

### **Republicação**



O Decreto Legislativo Regional n.º 25/2016/A, de 22 de novembro, é republicado com as alterações introduzidas pelo presente diploma e como Anexo I ao mesmo

### **Artigo 3º**

#### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em .....

O Presidente da Assembleia Legislativa, Luís Carlos Correia Garcia

Assinado em .....

Publique -se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino.

O Deputado Regional



Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa

# Avaliação Prévia de Impacto de Género

## 1 - Identificação de iniciativa

Primeira Alteração ao DLR nº 25/2016/A de 22 de Novembro que aprova o regime jurídico dos Museus da RAA

## 2 - Descrição da situação de partida sobre a qual a iniciativa vai incidir

DLR-25/2016/A

## 3 - A iniciativa consiste num ato normativo de carácter meramente repetitivo e não inovador?

Sim  Não  Nota: Em caso de resposta afirmativa o preenchimento da ficha encontra-se concluído.

## 4 - Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género

Categorias / Indicadores	Avaliação			Valoração		
	Sim	Não	N/A	Positivo	Neutro	Negativo

### 1 Direitos:

1.1	A iniciativa afetará os direitos das mulheres ou dos homens de forma direta ou indireta?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Notas:							

### 2 Acesso:

2.1	O número de homens e mulheres que beneficiam da aplicação da iniciativa é igual?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Notas:							
2.2	A iniciativa permite que os homens e mulheres participem de igual modo?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Notas:							

### 3 Recursos:

3.1	Homens e mulheres têm o mesmo acesso aos recursos (tempo, financeiros, informação) necessários para poderem beneficiar da aplicação da iniciativa?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Notas:							
3.2	A iniciativa promove uma distribuição igual de recursos entre homens e mulheres?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Notas:							

### 4 Normas e Valores:

4.1	Caso a iniciativa entre em vigor, os estereótipos de género, bem como as normas e valores sociais e culturais, irão afetar homens e mulheres de forma diferente?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Notas:							
4.2	Os estereótipos e certos valores serão uma barreira para mulheres ou homens quando tentarem maximizar os benefícios que lhes são concedidos pela iniciativa?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Notas:							
<b>Totais:</b>		3	3	1	7	0	0

## 5 - Conclusão/propostas de melhoria